



LEI N.º 1.102/2022.

Ementa: “Abre Crédito adicional especial junto ao Orçamento Público Municipal vigente e dá outras providências”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial por superávit financeiro na importância de R\$ 2.057.208,07 (Dois milhões cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e sete centavos) na forma assim descrita:

02	35	01	Secretaria Municipal de Educação		
1235	12.365.1008.1016.0000	Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidades da Educaçã	2.057.208,07		
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		F.R.:	2 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
	544 000	Recursos de Precatórios do FUNDEF			

Parágrafo Único - O crédito aberto na forma do caput será coberto com superávit financeiro dos recursos dos precatórios do FUNDEF.

Art. 2º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial por excesso de arrecadação na importância de R\$ 2.908.988,82 (Dois milhões novecentos e oito mil, novecentos e oitenta e oito reais e oitenta e dois centavos) na forma assim descrita:

02	35	01	Secretaria Municipal de Educação		
1236	12.365.1008.1016.0000	Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidades da Educaçã	2.908.988,82		
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		F.R.:	1 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

Parágrafo Único - O crédito aberto na forma do caput será coberto com excesso de arrecadação de transferências do Governo Federal através do Fundo Nacional de Desenvolvimento do Ensino - FNDE.

Art. 3º - Em face dos créditos autorizados nesta Lei, Fica o Poder Executivo autorizado a proceder





à readequação na Lei Municipal nº 1.057 de 28 de outubro de 2021 - Plano Plurianual – PPA e na Lei Municipal nº 1.051 de 23 de julho de 2021 - Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, EM 20 DE OUTUBRO DE 2022.

HELBE DA SILVA RODRIGUES
NASCIMENTO:03264762455

Assinado de forma digital por HELBE DA
SILVA RODRIGUES
NASCIMENTO:03264762455
Dados: 2022.10.20 12:23:39 -03'00'

HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO

Prefeita do Município.

